



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19 DE Junho 2015**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de cadastros, alimentação de dados e prestação de contas de convênios firmado pela Prefeitura, bem como treinamento e assessoria ao funcionários envolvidos no processo de convênios e prestações de contas e contratação de Consultoria e Assessoria Administrativa e Tributária, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 036/2015 de 12/03/2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I – Projeto básico;
- II – Minuta da carta proposta;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta das declarações;
- V – Minuta da declaração que se enquadra como ME ou EPP
- VI – Minuta do contrato.

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

## **2. DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para cadastro de cadastros, alimentação de dados e prestação de contas de convênios firmado pela Prefeitura, bem como treinamento e assessoria ao funcionários envolvidos no processo de convênios e prestações de contas e contratação de Consultoria e Assessoria Administrativa e Tributária, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste Edital.**

## **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 14:00 HORAS DO DIA 19 DE Junho 2015**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou empresas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.1.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação.

5.1.2 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL cópia de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.2 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com carimbo do CNPJ no fecho e assinatura do representante legal, com a seguinte identificação na parte frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**CONVITE Nº 003/2015**

**SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES: 14:00 HORAS**

**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2015**

**SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES: 14:00 HORAS**

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Alvará de localização e funcionamento;

VIII - Declaração de ME ou EPP, anexo V deste Edital;

IX – Declarações constantes no anexo IV Edital;

X – Certidão Negativa Trabalhista

6.1.2 – As minutas das declarações exigidas poderão ser preenchidas pelos licitantes ou redigidas e impressas, desde que todas as informações permaneçam.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

## **6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2.1 – O envelope referente a proposta de preços deverá constar a seguinte documentação:

a) Carta Proposta conforme anexo II deste Edital.

6.2.1.1 – A documentação deverá ser assinada por representante legal, preenchida pelo licitante ou redigida e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, desde que todas as informações permaneçam.

6.2.2 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

6.2.3 – A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.4 – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços superiores ao constante na planilha ou manifestamente inexequíveis.

6.2.5 – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo “VI” deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

7.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

### **8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos conforme artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o Prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 – Se não comparecerem o número mínimo de licitantes exigidos pela Lei 8.666/93, o convite será repetido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

8.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público.

8.2.4.1 – No caso de participação de ME ou EPP, deverá ser observado o disposto na LC 123/2006.

8.2.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela CPL, na forma abaixo:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no Prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no Prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 19:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens sem rasuras.

10.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO PEDRO DA CIPA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

10.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Após decorrido o Prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado à empresa vencedora.

## **12. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. – As despesas decorrentes em virtude dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

**01.05. 01 – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.0002.2008.3.3.90.39 – SERV. TER. PESSOA JURDICA**

## **13 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PENALIDADES**

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL de São Pedro da Cipa-MT, convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e retirar cópia do mesmo.

13.2 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com prefeitura, enquanto perduram os motivos.

13.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas e outras que couber;

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) - Advertência;
- b) - Multas;
- c) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

15.5. Das sessões públicas de processamento deste Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

15.6. Todos os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser vista dos pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

15.7. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal 8.666/93.

15.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 003/2015 possui 10 (dez) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 10 de Junho 2015.**

**FABIANA RUIZ NUNES**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

**ANEXO I**  
**PROJETO BASICO LOTE I – ASSESSORIA TRIBUTARIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Tributária.

Orientação técnica sobre os tributos municipais;

Identificação e Monitoramento da Arrecadação de tributos municipais;

Apresentação de propostas para incrementação da receita;

Analisar as legislações tributárias municipal.

Emitir parecer sobre a legalidade, aplicabilidade e eficácia das legislações municipais.

Elaborar e ministrar treinamento para os agentes fiscais e demais funcionários da área de arrecadação sobre Tributos Municipais, com carga de 6 (seis) horas na vigência do contrato.

Orientar as melhores formas de lançar e arrecadar o ISSQN, em especial as empresas optantes pelo Regime Federal do Simples Nacional e as construtoras.

Implantar metodologias, procedimentos, formulários e ações junto aos as áreas da Prefeitura relacionadas com a arrecadação do ISSQN, em especial a Fiscalização Tributária.

Orientar quanto à melhor utilização do Software Completo do ISS objetivando extrair as informações para fiscalização e cobrança do tributo em comento, inclusive com a emissão e envio de relatório gerencial contendo todas as informações e sugestões para a fiscalização.

A Assessoria e Consultoria Técnica Tributária sobre o ISSQN deverá ser realizada por meio de telefone, correio eletrônico ou web, mediante solicitação da Prefeitura,

**2. Finalidade:**

Contratar serviço especializado de consultoria as áreas de Assessoria e Consultoria tributaria, no intuito de subsidiar os trabalhos da Administração Municipal, necessárias para que a prefeitura possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte.

**3. Prazo:**

A contratação, efetivada a partir procedimento licitatório, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**4. Forma de Prestação dos Serviços:**

Sempre que necessitar de Orientação Técnica e Parecer Técnico por escrito, a contratante deverá realizar a consulta de forma escrita, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, podendo, entretanto, o contratante, solicitar complementação de dados e informações que julgar necessário.

Sempre que se tratar de caso de urgência, o contratante deverá, juntamente com a consulta, indicar o prazo limite para o atendimento.

Entendem-se como cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, quando realizadas por orientação verbal ou remessa das respostas e dos materiais solicitados, através de fac-símile (fax), e-mail ou via postal.

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

**5. Gerenciamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços:**

O gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O recebimento será de acordo com o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, após a verificação da sua conformidade .

**6. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

**7. Das Condições Gerais:**

Demais condições de prestação de serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão, serão tratados no contrato administrativo a ser celebrado.

**8. Valor estimado mensal:**

Custo mensal estimado em R\$. 2.966,60 (Dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**PROJETO BASICO LOTE II – ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Tributária.  
Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;  
Orientação técnica na gestão de recursos humanos.  
Analisar os processos da Área de RH;  
Promover melhoria nos processos específicos de horas extras, absenteísmo e sindicâncias;  
Implantar projetos de sinergia e otimização entre processos e pessoas;  
Analisar os principais cargos por secretaria, tais como: gerentes, analistas de RH, assessor de despesas;  
Avaliar a capacidade de resposta dos profissionais frente às exigências do cargo  
Definir programa de treinamento e capacitação específico para cada cargo;  
Definir as principais políticas a serem implantadas, sendo: política de benefícios, política de treinamento e capacitação;  
Analisar as possibilidades dentro da legislação específica dos servidores públicos municipais para cada política

**2. Finalidade:**

Contratar serviço especializado de consultoria as áreas de Assessoria e Consultoria Administrativa, no intuito de subsidiar os trabalhos da Gerencia de Recursos Humanos Municipal, necessárias para que a prefeitura possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte.

**3. Prazo:**

A contratação, efetivada a partir procedimento licitatório, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**4. Forma de Prestação dos Serviços:**

Sempre que necessitar de Orientação Técnica e Parecer Técnico por escrito, a contratante deverá realizar a consulta de forma escrita, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, podendo, entretanto, o contratante, solicitar complementação de dados e informações que julgar necessário.

Sempre que se tratar de caso de urgência, o contratante deverá, juntamente com a consulta, indicar o prazo limite para o atendimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

Entendem-se como cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, quando realizadas por orientação verbal ou remessa das respostas e dos materiais solicitados, através de fac-símile (fax), e-mail ou via postal.

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

**5. Gerenciamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços:**

O gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

O recebimento será de acordo com o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, após a verificação da sua conformidade .

**6. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

**7. Das Condições Gerais:**

Demais condições de prestação de serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão, serão tratados no contrato administrativo a ser celebrado.

**8. Valor estimado mensal:**

Custo mensal estimado em R\$. 1.933,33(hum mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**PROJETO BASICO – LOTE III - ASSESSORIA EM CONVENIOS**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa e Tributária.

Orientação técnica ao setor de Convênios;

Orientação sobre minuta de projetos para convênios ;

Orientações na organização dos convênios a serem firmados;

Realização de cadastros para obtenção de convênios;

Alimentação de dados nos órgão responsáveis pelos convênios firmados;

Prestação de contas dos convênios firmados;

**2. Finalidade:**

Contratar serviço especializado de consultoria as áreas de Assessoria e Consultoria Administrativa na área de convênios, no intuito de subsidiar os trabalhos da Administração Municipal, necessárias para que a prefeitura possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte.

**3. Prazo:**

A contratação, efetivada a partir procedimento licitatório, vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

**4. Forma de Prestação dos Serviços:**

Sempre que necessitar de Orientação Técnica e Parecer Técnico por escrito, a contratante deverá realizar a consulta de forma escrita, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, podendo, entretanto, o contratante, solicitar complementação de dados e informações que julgar necessário.

Sempre que se tratar de caso de urgência, o contratante deverá, juntamente com a consulta, indicar o prazo limite para o atendimento.

Entendem-se como cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, quando realizadas por orientação verbal ou remessa das respostas e dos materiais solicitados, através de fac-símile (fax), e-mail ou via postal.

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**5. Gerenciamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços:**

O gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O recebimento será de acordo com o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, após a verificação da sua conformidade .

**6. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

**7. Das Condições Gerais:**

Demais condições de prestação de serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão, serão tratados no contrato administrativo a ser celebrado.

**8. Valor estimado mensal:**

Custo mensal estimado em R\$. 2.816,66 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 003/2015**

A \_\_\_\_\_, empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº 003/2015, vem pela presente apresentar proposta para participação no  
processo licitatório modalidade Convite nº 003/2015.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a locar os programas  
indicados pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) incluído neste impostos decorrentes  
e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou indiretamente.  
Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no edital de convite nº  
003/2015, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

|                              |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>     |                           |
| <b>Razão Social:</b>         |                           |
| <b>CNPJ:</b>                 | <b>INSC. EST.:</b>        |
| <b>Endereço:</b>             |                           |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Cidade:</b>            |
| <b>CEP:</b>                  | <b>e-mail:</b>            |
| <b>Telefone:</b>             | <b>Fax:</b>               |
| <b>Banco:</b>                | <b>Nº Conta Bancária:</b> |
| <b>Nome e nº da Agência:</b> |                           |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

**PLANILHA**

| Item | Discriminação                                                                                                                                       | Unid. | Qtde | Valor     | Total            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|------------------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Tributária.                     | MESES | 12   | 2.966,66  | 35.599,99        |
| 2    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria ao Recursos Humanos             | MESES | 12   | 1.1933,33 | 23.199,99        |
| 3    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria Convênios e Prestação de contas | Meses | 12   | 2.816,66  | 33.799,99        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                        |       |      |           | <b>92.599,97</b> |

**Valor total por extenso**

(\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_;

Prazo dos serviços: \_\_\_\_\_;

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_;

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



(Carimbo do CNPJ da empresa)

Assinatura do Representante Legal

**Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

**ANEXO III**  
**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Processo Administrativo nº **012/2015**  
Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 003/2015**

Pelo \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº  
003/2015, através do Sr. \_\_\_\_\_ (diretor  
ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura  
Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório modalidade  
**CONVITE Nº 003/2015**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos,  
receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado  
processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_ (Rua, número,  
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio*

*CPF:* \_\_\_\_\_

*RG:* \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 003/2015**

A ..... empresa  
....., CNPJ nº .....  
....., sediada à ..... n° ....., bairro .....  
....., CEP: ....., Município de .....  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3555/2000.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

***Nome completo e assinatura do diretor ou sócio***

***CPF:*** \_\_\_\_\_

***RG:*** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP**

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2015**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de  
CONVITE nº 003/2015, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de  
pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de  
acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2012.

***Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa***

***CPF:*** \_\_\_\_\_

***RG:*** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº0xx/2015.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS E CELEBRADO  
ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
CIPA E A EMPRESA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ALEXANDRE RUSSI, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 1147780-6e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Dutra – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede a Rua, Nº, Bairro, CEP:, neste ato representada pela Senhor, portador(a) da Carteira de Identidade nº., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 003/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O presente instrumento tem por Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

realização de cadastros, alimentação de dados e prestação de contas de convênios firmado pela Prefeitura, bem como treinamento e assessoria ao funcionários envolvidos no processo de convênios e prestações de contas e contratação de Consultoria e Assessoria Administrativa e Tributária, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

| Item | Discriminação                  | Unid. | QTDE | Valor Mensal | Total |
|------|--------------------------------|-------|------|--------------|-------|
| 1    | ASSESSORIA TRIBUTARIA          | MÊS   | 12   |              |       |
| 2    | ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS | MÊS   | 12   |              |       |
| 3    | ASSESSORIA EM CONVENIOS        | MÊS   | 12   |              |       |
|      | <b>Total Geral</b>             |       |      |              |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL**

**2.1.** O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 003/2015 homologado em XX/XX/XXXX decorrente do Processo Administrativo nº 012/2015 e em conformidade com o Edital.

**2.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1-** A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

**4.2-** Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

**4.3-** Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

4.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

5.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

5.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

5.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ ( ) após a prestação dos serviços.

**6.2. A CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a contar da Dotação Orçamentária:

**01.05. 01 – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.0002.2008.3.3.90.39 – SERV. TER. PESSOA JURDICA**

**7.2.** Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ao contratado que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO está sujeito às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**10.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2(dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.** No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5(cinco) dias úteis, a contar da datada intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**10.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

**11.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**11.2.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Cometimento reiterado de ocorrências, devidamente anotadas;

**11.3.** Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art.77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, no presente Contrato para rescisão do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da **CONTRATANTE** no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE**

**13.1.** O valor adjudicado não será reajustado e não haverá correção monetária durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas as **PARTES** assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2015 A 2016**

---

SÃO PEDRO DA CIPA, MT, de de 2015.

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**PEDRO DA CIPA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: